



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/PROGRAD  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/PROPII**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS NÃO  
PRESENCIAIS – ANP - NO ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO  
DA UFF Nº 01/2020**

A Pró-reitoria de Graduação e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 156/2020, de 15 de junho de 2020, que dispõe sobre a criação de critérios para o planejamento e a execução de Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE) para “concluinte/provável formando”; a Resolução nº 157/2020, de 15 de junho de 2020, que dispõe sobre critérios para o planejamento e execução de atividades dos cursos de Pós Graduação no Período Letivo Especial, e a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre as atividades não presenciais em decorrência da situação de pandemia da COVID-19, torna público o processo seletivo de Projetos de Ensino e Pesquisa a serem desenvolvidos como medida de apoio às atividades acadêmicas não presenciais durante a pandemia.

**1. OBJETIVOS**

O Edital de Apoio aos projetos de ensino e pesquisa em Atividades Acadêmicas não Presenciais no âmbito da Graduação e Pós-Graduação tem como objetivos principais:

- (1) Apoiar atividades acadêmicas não presenciais no ensino de graduação e de pós-graduação, em meios digitais;
- (2) Desenvolver atividades acadêmicas que promovam a comunicação, colaboração, pensamento crítico e criatividade;
- (3) Assegurar a participação, a interação, o desenvolvimento e o sucesso acadêmico de discentes de graduação e de pós-graduação nas atividades acadêmicas propostas;
- (4) Desenvolver atividades que promovam a integração dos discentes com o meio acadêmico diante do cenário de demanda emergencial por atividades não presenciais;
- (5) Contribuir para a redução dos índices de evasão e de retenção, induzir e apoiar as políticas afirmativas na Universidade.

## **2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E INGRESSO NO PROGRAMA:**

O presente Edital tem como objetivo atender as recomendações contidas no Projeto Pedagógico Institucional da UFF, que em seu capítulo “Organização Didático-Pedagógica” recomenda o estímulo ao desenvolvimento de instrumentos pedagógicos que incorporem avanços tecnológicos, especialmente por meio do uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para apoio à demanda emergencial por atividades acadêmicas não presenciais.

### **DOS PROJETOS:**

Projetos de ensino:

Os projetos de ensino envolverão propostas voltadas para a Iniciação à Docência de nível superior a ser realizado por alunos da UFF e designa o espaço determinado de atuação do discente, podendo abranger uma disciplina curricular ou um conjunto destas, vinculadas a um ou mais Departamentos, agrupadas devido à natureza comum dos seus conteúdos e/ou métodos de trabalho; podendo também abranger o desenvolvimento de novos recursos pedagógicos ou desenvolvimento de inovações pedagógicas. Os projetos de ensino e a atuação do discente de graduação poderão englobar:

- a) Apoio e acompanhamento das atividades acadêmicas não presenciais;
- b) Atividades de preparação de material didático de apoio às atividades acadêmicas não presenciais;
- c) Apoio à construção de metodologias e instrumentos específicos de ensino-aprendizagem e avaliação;
- d) Desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras;
- e) Desenvolvimento de protocolos de boas práticas para as atividades acadêmicas não presenciais na graduação;
- e) Atendimento extraclasse complementar à realização da disciplina;
- f) outros.

Projetos de Pesquisa:

Os projetos de pesquisa envolverão propostas voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico para atendimento às práticas de ensino envolvendo as atividades acadêmicas não presenciais na graduação. Os projetos apresentados como de pesquisa deverão definir qual a coordenação de curso de graduação de vinculação da proposta. Os projetos de pesquisa e a atuação do discente de pós-graduação poderão englobar:

- c) Apoio à construção de metodologias e instrumentos específicos de ensino-aprendizagem e avaliação;
- b) Desenvolvimento e análise de práticas pedagógicas inovadoras para apoio ao ensino de graduação;
- c) Apoio e acompanhamento das atividades acadêmicas não presenciais em disciplinas da graduação visando apoiar os discentes e combater a evasão nos cursos de graduação da UFF;
- d) outros.

## **DO (A) PROPONENTE CANDIDATO (A) A COORDENADOR (A):**

- 2.1 Pertencer ao quadro docente permanente da UFF;
- 2.2 Ministras atividades acadêmicas não presenciais na Graduação e/ou na Pós-Graduação;
- 2.3 Demonstrar experiência como coordenador em projetos de ensino e/ou pesquisa.

## **3. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR**

- 3.1 Planejar e supervisionar as atividades do projeto e dos alunos bolsistas;
- 3.2 Coordenar a seleção dos bolsistas integrados ao projeto;
- 3.3 Dedicar carga horária mínima de 10 horas semanais para orientação dos bolsistas;
- 3.4 Controlar a frequência e a participação dos bolsistas;
- 3.5 Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso específico;
- 3.6 Formalizar e justificar por email o desligamento de aluno(s) bolsista(s);
- 3.7 Organizar dados e informações, apresentando o planejamento e relatório final das atividades do projeto.

## **4. DO DISCENTE CANDIDATO A BOLSISTA DO PROJETO**

- 4.1 Para ser candidato a discente bolsista do projeto o (a) estudante deverá:
  - a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação;
  - b) Não ser bolsista de qualquer outro programa da Universidade ou de Institutos e Órgãos de Fomento;
  - c) Se for aluno da graduação apresentar Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) maior ou igual a 6,0 (seis) e se for aluno de pós-graduação ter média maior ou igual a 7,0 (sete);
  - d) Ter disponibilidade para dedicar 10 (dez) horas semanais auxiliando em atividades didáticas remotas, programadas pelo coordenador do projeto, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

## **5. ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE BOLSISTA NO PROJETO**

- 5.1 Participar de todas as atividades programadas pelo professor coordenador;
- 5.2. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

## **6. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

- 6.1 A inscrição do Plano de Atividades será feita pelo docente coordenador mediante o preenchimento eletrônico de formulário próprio (<https://forms.gle/F69WAm3DCnMdb2Q88>) e envio no período de **30 de junho a 12 de julho de 2020**.
- 6.2 As propostas deverão ser submetidas até as 23h:59min do dia **12 de julho de 2020**.

## **7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RECURSOS**

7.1 As propostas apresentadas serão julgadas com base na compatibilidade dos objetivos com a:

- (a) Utilização de tecnologias e metodologias de apoio ao ensino não presencial, aprendizagem e avaliação;
- (b) Articulação entre diferentes temáticas voltadas para a melhoria do processo de formação discente e para a redução dos índices de retenção e evasão principalmente em decorrência das dificuldades geradas pela pandemia;
- (c) Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;

7.2 O julgamento e a classificação das propostas serão avaliados por uma Comissão de Avaliação de Projetos Especiais (CAPE), constituída por representantes da Pró-Reitoria de Graduação e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

7.3 O resultado da seleção dos Planos de Atividade será divulgado na página da UFF no dia **17 de julho de 2020**;

7.4. Os recursos em relação aos resultados serão recebidos pelo email [dpe.prograd@id.uff.br](mailto:dpe.prograd@id.uff.br) do dia **18 a 20 de julho de 2020**;

7.5 O resultado final, após a avaliação dos recursos, será dia **22 de julho de 2020**.

## **8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

8.1 O número de vagas oferecidas para discentes de graduação e pós-graduação, nos Projetos de apoio aos projetos de ensino e pesquisa em Atividades Acadêmicas não Presenciais, será definido em função da disponibilidade orçamentária da Universidade;

8.2 As bolsas deverão compreender o período de agosto a dezembro;

8.3 O processo de seleção contemplará diferentes cursos de graduação e Programas de pós-graduação nos diferentes campi da Universidade.

## **9. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS DISCENTES QUE COMPORÃO OS PROJETOS**

9.1 A participação do discente no projeto dar-se-á a partir da aprovação em processo de seleção interna, conduzido de forma remota e sob a responsabilidade de cada coordenador (a);

9.2 A divulgação do processo de seleção de discentes será de responsabilidade do coordenador (a) do projeto, que deverá dar publicidade ao processo, no âmbito do respectivo curso de graduação ou de pós-graduação;

9.3 O (a) coordenador (a) deverá selecionar os bolsistas de acordo com o número de vagas contempladas para o projeto;

9.4 O período de inscrição de discentes deverá ocorrer de **23 a 26 de julho de 2020** e o processo de seleção deverá ser realizado em uma etapa no período entre os dias **27 a 29 de julho de 2020**;

9.5 A data, o horário e o ambiente virtual em que ocorrerá o processo de seleção são de responsabilidade do coordenador(a) do projeto;

9.6 São documentos necessários para a inscrição:

a) Declaração de Regularidade de Matrícula – obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/> - para todos os candidatos da Graduação; Histórico Escolar do Programa de Pós-graduação - para todos os candidatos da Pós-graduação;

b) Declaração de ação afirmativa, quando for o caso, obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/> ou outros documentos solicitados pelo coordenador necessários para comprovar outra situação de vulnerabilidade não prevista;

## **10. DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA SELEÇÃO DOS DISCENTES**

10.1 O estudante que tenha ingressado em curso de graduação da UFF por política de ação afirmativa – cota que apresenta o componente de renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenha atingido a nota mínima para aprovação – 6,0 (seis) - no processo seletivo objeto desde Edital terá a nota final calculada de forma que seja atribuída uma bonificação de 20% da nota obtida na avaliação do estudante, conforme a expressão  $Nota\ Final = (Nota\ da\ Avaliação \geq 6) \times 1,20$ ;

10.2 O percentual de bonificação foi calculado com base no percentual de estudantes matriculados em cursos de graduação que ingressaram em cursos de graduação presencial da UFF por políticas de ação afirmativa – cotas que apresentam o componente de renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo;

10.3 O estudante que tenha ingressado em curso de pós-graduação por política afirmativa e que tenha atingido a nota mínima para aprovação – 7,0 (sete) - no processo seletivo objeto desde Edital terá a nota final calculada de forma semelhante aos critérios da graduação, atribuindo-se uma bonificação de 20% da nota obtida na avaliação do estudante, conforme a expressão  $Nota\ Final = (Nota\ da\ Avaliação \geq 6) \times 1,20$ ;

10.4 O coordenador (a) poderá considerar critérios adicionais para possibilitar a inclusão social de outros grupos em situação de exclusão e/ou vulnerabilidade, tais como estudantes negros, transexuais, mães de crianças de até 5 (cinco) anos de idade ou mães de crianças com necessidades especiais, entre outros, explicitando o critério adicional no edital interno;

10.5 Em caso de empate na nota final do processo seletivo entre um estudante que tenha ingressado em curso de graduação ou pós-graduação da UFF por política de ação afirmativa – cota e um estudante que tenha ingressado em curso de graduação presencial da UFF por ampla concorrência, a prioridade de ocupação da vaga deverá ser atribuída ao primeiro;

## **11. CADASTRAMENTO DO BOLSISTA**

Para o cadastramento do bolsista, o Coordenador(a) deverá orientar o discente aprovado quanto ao preenchimento do Formulário de cadastramento no google forms (<https://forms.gle/a8ooHZMwpGxp4d247>) e envio até o dia **31 de julho de 2020** dos seguintes dados: a) Identidade; b) CPF; c) Dados Bancários (nº da Conta Corrente, nº da Agência, nome da Agência, Banco, código do Banco) Tipo de Conta: Conta Salário; não podendo ser conta poupança, conta bancária de terceiros ou conta conjunta. Bancos conveniados: Banco do Brasil, Banco Santander, Banco Itaú. f) Endereço residencial g) Número de matrícula da UFF h) Número de telefone de contato e endereço de e-mail.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a Comissão de Avaliação de Projetos Especiais (CAPE) e a coordenação do projeto será realizada por meio do e-mail [dpe.prograd@id.uff.br](mailto:dpe.prograd@id.uff.br). As situações não previstas neste edital serão avaliadas pela CAPE.

## 13. CALENDÁRIO

Divulgação do Edital	29 de junho de 2020
Envio das propostas	30 de junho até 12 de julho de 2020
Período de julgamento das propostas	13 de julho a 16 de julho
Divulgação dos resultados parciais	17 de julho de 2020
Prazo para interposição de recursos	18 a 20 de julho de 2020
Divulgação do Resultado Final	22 de julho de 2020
Inscrição discente no processo seletivo	23 de julho a 26 de julho de 2020
Processo seletivo	27 de julho a 29 de julho
Envio dos dados do discente selecionado	31 de julho de 2020



Alexandra Anastacio Monteiro Silva  
Pró-Reitoria de Graduação



Andréa Latgé  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação